

Pedido de aposentadoria especial com pendência em documento no INSS tem nova regra de análise

O Ministério da Previdência Social alterou as regras para a análise de documentos em pedidos de aposentadoria especial e conversão de tempo especial em comum.

PREVIDÊNCIA

Cristiane Gercina

FOLHAPRESS

O Ministério da Previdência Social alterou as regras para a análise de documentos em pedidos de aposentadoria especial e conversão de tempo especial em comum.

Agora, quando houver pendência na documentação, os peritos médicos deverão atuar de forma conclusiva e não podem mais solicitar documentos extras.

Na prática, conforme recomendação da Auditoria-Geral do INSS, não poderá mais ser emitido pedido de exigência ao segurado por parte do perito médico. A exigência é quando o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) solicita documentação complementar ao cidadão.

Segundo o órgão, a mudança vai agilizar o fluxo de análise das aposentadorias com tempo especial, mas, para especialistas, a nova orientação pode comprometer ainda mais a fila de pedidos e elevar as ações na Justiça contra o instituto.

De acordo com a Previdência, as conclusões possíveis nos pedidos de aposentadoria especial são:

- **Período integralmente enquadrado:** quando há elementos suficientes para enquadrar o período como tempo especial

- **Período integralmente não enquadrado:** quando não há elementos suficientes para a concessão daquele período como especial

- **Necessidade de fracionamento do período:** quando houve alguma alteração em lei que permite ou não enquadrar aquele tempo de trabalho como especial

- **Inconsistência:** divergência ou falta de informa-

ções indispensáveis ao reconhecimento do direito, o que levará à negativa

Essa última opção, de acordo com o vice-presidente da ANMP (Associação Nacional dos Médicos Peritos), Francisco Eduardo Cardoso Alves, permite ao perito médico negar o pedido quando o arquivo enviado pelo segurado estiver corrompido, por exemplo, ou seja, com uma falha técnica.

"Se tem arquivo corrompido ou qualquer outra inconsistência, a ordem é indeferir o pedido e não deixar mais em exigência. Ou seja, se por erro do INSS o processo do cidadão tiver algum arquivo corrompido, ele será negado e a pessoa vai ter que começar tudo do zero", diz nota da associação.

Alves afirma que essa seria uma forma de "limpar" a fila de espera.

A diretora do departamento de Perícia Médica Federal, Márcia Rejane Soares Campos, afirma que o INSS é o órgão responsável por receber e decidir sobre os requerimentos de benefícios dos segurados da Previdência Social, e que os peritos não negam ou concedem o benefício.

Além disso, diz que a perícia médica não faz exigências diretamente ao segurado, tarefa de servidores do INSS. "Essa mudança é um aprimoramento no controle das subtarefas. O perito agora deverá indicar as situações em que for impossível realizar a análise de modo conclusivo e devolver o processo ao INSS e este, sim, avalia a necessidade de realizar exigência ao segurado."

A diretora reforça ainda que a conclusão do processo pelo perito, sem análise do mérito, não significa indeferir benefícios.

"A perícia médica não indefere benefícios. Nós nos manifestamos em matéria médica e emitimos um parecer. O órgão responsável por conceder ou indeferir após a análise de



O Instituto Nacional do Seguro Social mudou regra para analisar pedido de aposentadoria especial com pendência em documento

FOTO: WAGNER SANTANA-ARQUIVO

toda a documentação daquele segurado é o INSS", afirma.

Para a advogada Adriane Bramante, do IBDP (Instituto Brasileiro do Direito Previdenciário), é positivo o fato de a Previdência ter tornado pública essa decisão de mudança. No entanto, os impedimentos que são colocados para a análise dos pedidos de tempo especial acabam levando a uma judicialização maior.

Dados do Beps (Boletim Estatístico de Previdência Social) de fevereiro usados por Adriane como exemplos mostram que 93,7% das aposentadorias especiais concedidas naquele mês vieram por ordem da Justiça.

"A parte do enquadramento [da atividade especial] é da perícia médica. Antes, ele [o perito] poderia se antecipar e solicitar que o segurado apresentasse os documentos necessários se ele entendesse que havia inconsistência. Agora, não pode mais. Isso é uma recomendação, não está em uma portaria ou norma", diz ela.

Segundo a especialista, é comum haver divergência na própria perícia médica sobre os documentos apresentados pelo segurado. "Cada período

de trabalhadores que têm sua saúde comprometida por estar em área prejudicial. Essa antecipação funciona como uma proteção ao profissional.

Até a reforma da Previdência, a aposentadoria especial era concedida ao trabalhador com 15, 20 ou 25 anos de exposição a agentes que colocavam em risco sua saúde, sem idade mínima para fazer o pedido.

Depois da reforma, há idade mínima para quem entrou no mercado após novembro de 2019. Quem já estava na ativa tem regras de transição.

A reforma mudou o cálculo desse benefício e dos demais, implantou idade mínima nas aposentadorias do INSS e acabou com a conversão em tempo comum para atividade exercida após a reforma, o que, antes, garantia um bônus no tempo de contribuição para quem não havia trabalhado todo o período em atividade especial.

Essa regra é válida para segurados que ingressaram no mercado de trabalho após a publicação da reforma da Previdência. Os demais, que já estavam contribuindo para a Previdência, podem se aposentar nas regras de transição, que contam com pontuação mínima.

Tempo especial exigido para se aposentar - Idade mínima

- 15 - 55 anos
- 20 - 58 anos
- 25 - 60 anos

Tempo especial exigido para se aposentar - Idade mínima

- 15 - 55 anos
- 20 - 58 anos
- 25 - 60 anos

Tempo especial exigido para se aposentar - Idade mínima

- 15 - 55 anos
- 20 - 58 anos
- 25 - 60 anos

Tempo especial exigido para se aposentar - Idade mínima

- 15 - 55 anos
- 20 - 58 anos
- 25 - 60 anos

Tempo especial exigido para se aposentar - Idade mínima

- 15 - 55 anos
- 20 - 58 anos
- 25 - 60 anos

é preciso somar o tempo de contribuição com a idade, conforme o tempo mínimo e o grau da atividade exercida.

60 pontos

Para atividades que exijam 15 anos de efetiva exposição

76 pontos

Para atividades que exijam 20 anos de efetiva exposição

86 pontos

Para atividades que exijam 25 anos de efetiva exposição

96 pontos

Para atividades que exijam 30 anos de efetiva exposição

106 pontos

Para atividades que exijam 35 anos de efetiva exposição

116 pontos

Para atividades que exijam 40 anos de efetiva exposição

126 pontos

Para atividades que exijam 45 anos de efetiva exposição

136 pontos

Para atividades que exijam 50 anos de efetiva exposição

146 pontos

Para atividades que exijam 55 anos de efetiva exposição

156 pontos

Para atividades que exijam 60 anos de efetiva exposição

166 pontos

Para atividades que exijam 65 anos de efetiva exposição

176 pontos

Para atividades que exijam 70 anos de efetiva exposição

186 pontos

Para atividades que exijam 75 anos de efetiva exposição

196 pontos

Para atividades que exijam 80 anos de efetiva exposição

206 pontos

Para atividades que exijam 85 anos de efetiva exposição

216 pontos

Para atividades que exijam 90 anos de efetiva exposição

226 pontos

Para atividades que exijam 95 anos de efetiva exposição

236 pontos

Para atividades que exijam 100 anos de efetiva exposição

246 pontos

Para atividades que exijam 105 anos de efetiva exposição

256 pontos

Para atividades que exijam 110 anos de efetiva exposição

266 pontos

Para atividades que exijam 115 anos de efetiva exposição

276 pontos

Para atividades que exijam 120 anos de efetiva exposição

286 pontos

Para atividades que exijam 125 anos de efetiva exposição

296 pontos

Para atividades que exijam 130 anos de efetiva exposição

306 pontos

Para atividades que exijam 135 anos de efetiva exposição

316 pontos

é preciso somar o tempo de contribuição com a idade, conforme o tempo mínimo e o grau da atividade exercida.

60 pontos

Para atividades que exijam 15 anos de efetiva exposição

76 pontos

Para atividades que exijam 20 anos de efetiva exposição

86 pontos

Para atividades que exijam 25 anos de efetiva exposição

96 pontos

Para atividades que exijam 30 anos de efetiva exposição

106 pontos

Para atividades que exijam 35 anos de efetiva exposição

116 pontos

Para atividades que exijam 40 anos de efetiva exposição

126 pontos

Para atividades que exijam 45 anos de efetiva exposição

136 pontos

Para atividades que exijam 50 anos de efetiva exposição

146 pontos

Para atividades que exijam 55 anos de efetiva exposição

156 pontos

Para atividades que exijam 60 anos de efetiva exposição

166 pontos

Para atividades que exijam 65 anos de efetiva exposição

176 pontos

Para atividades que exijam 70 anos de efetiva exposição

186 pontos

Para atividades que exijam 75 anos de efetiva exposição

196 pontos

Para atividades que exijam 80 anos de efetiva exposição

206 pontos

Para atividades que exijam 85 anos de efetiva exposição

216 pontos

Para atividades que exijam 90 anos de efetiva exposição

226 pontos

Para atividades que exijam 95 anos de efetiva exposição

236 pontos

Para atividades que exijam 100 anos de efetiva exposição

246 pontos

Para atividades que exijam 105 anos de efetiva exposição

256 pontos

Para atividades que exijam 110 anos de efetiva exposição

266 pontos

Para atividades que exijam 115 anos de efetiva exposição

276 pontos

Para atividades que exijam 120 anos de efetiva exposição

286 pontos

Para atividades que exijam 125 anos de efetiva exposição

296 pontos

Para atividades que exijam 130 anos de efetiva exposição

306 pontos

Para atividades que exijam 135 anos de efetiva exposição

316 pontos

QUEM TEM DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL?

Todos os profissionais que comprovem trabalho em exposição constante a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde pelo período mínimo de 15, 20 ou 25 anos têm direito ao benefício. Para quem já estava no mercado de trabalho antes da reforma da Previdência, é preciso combinar tempo de contribuição com a idade e atingir a pontuação mínima exigida. Para os novos segurados, há idade mínima para se aposentar.

CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM?

Antes da reforma da Previdência, o profissional que trabalhou parte da vida sob condição de vulnerabilidade, periculosidade ou insalubridade, mas depois trocou de profissão e passou a atuar em uma área sem risco podia converter o tempo de contribuição especial em comum.

PARA ENTENDER

RISCO DA ATIVIDADE

- Tempo a converter - Mulher - Homem
- Risco baixo - 1,2 - 1,4
- Risco médio - 1,5 - 1,75
- Risco - 2 - 2,33

Dólar avança e Bolsa atinge maior nível desde dezembro

MERCADO

FOLHAPRESS

O dólar fechou em alta de 0,37% nesta quarta-feira (14), aos R\$ 5,469, em meio à divulgação dos dados de inflação no consumidor dos Estados Unidos. A sessão interrompeu a sequência de seis valorizações consecutivas do real, que levou o dólar de R\$ 5,739, na segunda-feira da semana passada (5), até R\$ 5,448 no fechamento de ontem.

Já a Bolsa brasileira avançou 0,69%, aos 133.317 pontos, o maior patamar desde 27 de dezembro do ano passado, quando atingiu a máxima histórica de 134.193 pontos.

Os investidores analisaram de perto o CPI (índice de preços ao consumidor, na sigla em inglês), divulgado pela manhã, em busca de sinais sobre os próximos passos da política monetária dos Estados Unidos.

Principal dado da semana para os mercados globais, o indicador subiu 0,2% no mês passado, depois de cair 0,1% em junho. Em 12 meses, ficou em 2,9%, ante 3,0% da leitura anterior. O resul-

tado mensal veio em linha com as projeções de analistas consultados pela Reuters; no comparativo anual, a expectativa era por 3,0%.

Os números favoreceram o argumento de que a inflação dos Estados Unidos está arrefecendo e em um ritmo gradual, afastando os temores de recessão que derubaram Bolsas pelo mundo na semana passada.

"Nós não projetamos uma recessão e, sim, um pouso suave (da economia norte-americana)", afirmou o economista-chefe Suno Research, Gustavo Sung. O foco agora é sobre como o ritmo inflacionário poderá ditar as próximas decisões do Fed (Federal Reserve, o banco central norte-americano).

Agentes financeiros dão como certo o início do afrouxamento da taxa de 5,25% e 5,50% na próxima reunião de política monetária, em setembro, mas, até esta manhã, a magnitude do corte era incerta. As apostas medidas pela ferramenta CME Group FedWatch projetavam chances praticamente iguais de redução de 0,25 ou 0,50 ponto percentual.

AVISOS, ATAS E EDITAIS

CONSORCIO JANELA GERAÇÃO DISTRIBUIDA 01

CNPJ nº 07.322.862/001-00, por determinação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Nova Itaipava/PA, torna público que foi concedida, através do Processo nº 012/2023, a Licença Prévia nº 01/2023, com validade até 13/11/2025, para atividade de geração de energia fotovoltaica no endereço Rua Boa Esperança S/N - Vila Boa Esperança - Nova Itaipava/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024-CC/ISSMS-SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024-CC/ISSMS-SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2024-008

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRAORDINÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

LEILÃO DE CASA - IRTUIVA/PA

Objeto: Venda de imóvel residencial.

LEILÃO DE 119 IMÓVEIS

Objeto: Venda de imóveis comerciais e residenciais.

ITAIPAVA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 27.078.567/0001-37. NIRE 153300019281

Objeto: Recuperação judicial da empresa.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DORA PLAT

Objeto: Venda de imóvel em processo de recuperação judicial.

LEILÃO DE 119 IMÓVEIS

Objeto: Venda de imóveis comerciais e residenciais.